



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.643/2002

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.562/2000,
DE 24 DE MAIO DE 2000 E O ANEXO I DA
LEI Nº 1.486/98, DE 12 DE AGOSTO DE 1998,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o anexo I da Lei nº 1.562/2000, 24 de maio de 2000, de que trata o Parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 1.134/90, de 02 de Julho de 1990, alterando o quantitativo de vagas para os cargos de Trabalhador Braçal, Carreira I, Agente de Arrecadação, Carreira V e Soldador Mecânico, Carreira V, passando a vigorar com a redação constante do anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1.483/98, de 12 de agosto de 1998, aumentando o quantitativo de cargo de Supervisor Escolar, Carreira IV, passando a vigorar com a redação constante do anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES , 12 de Junho de 2002


ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN

Prefeito Municipal

ANEXO I- A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º

GRUPOS OPERACIONAIS	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREIRA
Portaria, transporte e Conservação	07	Coveiro	I
	09	Guarda Municipal	II
	03	Jardineiro	II
	22	Motorista	IV
	40	Servente	I
	66	Trabalhador Braçal	I
Obras, Serviços e Manutenção	02	Bombeiro	IV
	01	Calceteiro	IV
	03	Cavouqueiro	IV
	02	Mecânico	V
	01	Mestre de Serviço	IV
	09	Operador de Máquina	VI
	10	Pedreiro	IV
	01	Pintor	III
	03	Soldador Mecânico	V
	01	Marceneiro	IV
Fisco	07	Agente Fiscal	IV
	03	Agente de Arrecadação	V
Apoio Técnico-Administrativo	05	Auxiliar de Posto de Correios	II
	01	Auxiliar de Biblioteca	III
	15	Auxiliar Administrativo	III
	20	Auxiliar de Enfermagem	III



	02	Auxiliar de Laboratório	III
	12	Recepcionista	II
	15	Escriturário	V
	13	Oficial Administrativo	VII
	04	Técnico Agrícola	VII
	05	Técnico Contabilidade	VII
	02	Telefonista	II
	02	Técnico de Laboratório	VII
NÍVEL SUPERIOR	02	Advogado	IX
	03	Assistente Social	IX
	01	Administrador	VIII
	01	Contador	VIII
	01	Engenheiro Agrônomo	IX
	01	Engenheiro Civil	IX
	10	Enfermeiro	IX
	02	Farmacêutico- Bioquímico	IX
	12	Médico 20 (horas)	IX
	08	Médico 40 (horas)	
	10	Odontólogo	IX
	01	Psicólogo	IX
	01	Veterinário	IX

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º

CARGO	REFERÊNCIA	CARREIRA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
PROFESSOR	MaP 1	I	80	R\$ 390,41
	MaP 2	II	26	R\$ 444,54
	MaP 3	III	52	R\$ 507,77
SUPERVISOR ESCOLAR	MaE 6	IV	06	R\$ 787,83
ORIENTADOR EDUCACIONAL	MaE 6	IV	02	R\$ 787,83
SECRETÁRIO ESCOLAR	-	I	10	R\$ 390,41

